



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N. ° 3027/2020, de 05 de novembro de 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais n° 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), n° 2927/2019 (LDO para 2020), e n° 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal n° 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal n° 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de **R\$ 278.063,89 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento de Cultura		
0503.13.392.0017.2.132	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1031-EA	175.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1031-EA	95.000,00
0700	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	909-EA	8.063,89
<b>TOTAL</b>			<b>278.063,89</b>

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal



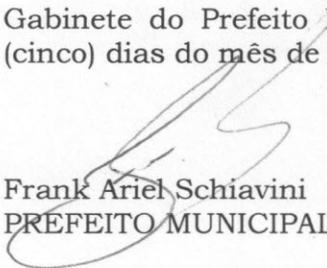
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

para Apoio Emergencial ao Setor Cultural – COVID-19 E DO Governo do Estado, através da SEAB para pavimentação de estradas, e de conformidade com o que abaixo especifica:

<b>NOMENCLATURA DA FONTE</b>	<b>Órgão</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor do Excesso de Arrecadação Estimado</b>
Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID-19)	MTUR	1031	270.000,00
CONVÊNIO SEAB/CALÇAMENTO LINHA TORTELLI	SEAB	905	8.063,89
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO</b>			<b>278.063,89</b>

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020.

  
Frank Ariel Schiavini  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365